TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de uniforme, para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Guaraciama, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE LISO, COM BORDADO NO PEITO CONTENDO O BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA, COM DETALHES E COR A DEFINIR A DEFINIR, NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	12	unidade	R$ 125,00	R$ 1.500,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021,constam da justificativa de pesquisa de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraciama de promover a padronização da vestimenta funcional de seus servidores, por meio da confecção de uniformes institucionais, assegurando adequada identificação funcional, melhor apresentação no ambiente de trabalho e fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

A justificativa da contratação está fundamentada na necessidade de proporcionar maior **uniformidade visual** entre os servidores, contribuindo para a organização administrativa e para a adequada representação institucional da Câmara Municipal perante vereadores, cidadãos, visitantes e demais usuários dos serviços públicos. A utilização de uniforme funcional favorece a padronização da apresentação pessoal dos servidores, reforçando a seriedade, o profissionalismo e o decoro esperados no exercício das atividades públicas.
Além disso, a contratação visa garantir a **identificação clara e imediata dos servidores**, facilitando o reconhecimento pelos usuários dos serviços da Câmara Municipal e contribuindo para a segurança, para a comunicação institucional e para a distinção entre servidores, visitantes e terceiros que circulam nas dependências do órgão.

Outro fundamento relevante da contratação consiste no fortalecimento da **identidade visual institucional**, uma vez que os uniformes serão confeccionados com bordado no peito contendo o brasão da Câmara Municipal de Guaraciama, elemento que reforça o vínculo funcional dos servidores com a instituição e valoriza a imagem do Poder Legislativo Municipal. Conforme o item levantado pela Administração, o objeto contempla a confecção de **12 camisas sociais femininas, manga curta, confeccionadas em tecido tricoline liso, com bordado no peito contendo o brasão da Câmara Municipal de Guaraciama, com detalhes e cor a definir, nos tamanhos PP, P, M, G e GG, mediante apresentação de amostra para aprovação**.

A contratação também se justifica sob a ótica da **eficiência administrativa**, pois busca

disponibilizar aos servidores vestuário padronizado e adequado ao exercício de suas funções, evitando improvisações, divergências visuais e utilização de peças sem padrão institucional, o que poderia comprometer a organização interna e a percepção de profissionalismo no ambiente legislativo.
No que se refere ao objetivo da contratação, pretende-se selecionar proposta apta a viabilizar a confecção e o fornecimento de uniformes que atendam plenamente às especificações técnicas, qualitativas e visuais definidas pela Administração, com observância de requisitos de qualidade, conforto, durabilidade, acabamento e conformidade com o padrão institucional desejado.
Busca-se, ainda, que a futura contratação resulte no fornecimento de peças adequadas ao uso funcional, em perfeitas condições de utilização, com tamanhos compatíveis com a necessidade da Administração, acabamento satisfatório e apresentação de amostra para aprovação prévia, a fim de assegurar controle de qualidade e aderência ao padrão exigido.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo final suprir, de maneira eficiente e economicamente adequada, a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Guaraciama quanto à confecção de uniformes institucionais, assegurando padronização visual, identificação funcional, fortalecimento da imagem institucional e melhoria da organização no ambiente de trabalho, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para aquisição de bens comuns.
A escolha do fornecedor observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa**, mediante a realização de **pesquisa de preços prévia**, que comprove a compatibilidade dos valores ofertados com os praticados no mercado.
O julgamento das propostas será realizado com **base no critério de menor preço por item**, considerando que os itens serão **avaliados e adjudicados individualmente**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, segurança e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Somente serão consideradas aptas as propostas apresentadas por fornecedores que **comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, na forma da legislação vigente, bem como a capacidade de fornecer os bens conforme as exigências estabelecidas.
A Administração poderá, a seu critério, **solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas ou informações complementares**, quando necessário para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas definidas.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser realizada pela contratada, em remessa única, no local indicado pela Câmara Municipal de Guaraciama, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, , observadas todas as especificações técnicas e qualitativas exigidas pela Administração.

O objeto da contratação compreende a confecção e entrega de **12 camisas sociais femininas, manga curta, confeccionadas em tecido tricoline liso, com bordado no peito contendo o brasão da Câmara Municipal de Guaraciama, com detalhes e cor a definir, nos tamanhos PP, P, M, G e**

GG, mediante apresentação de amostra para aprovação, conforme especificação previamente levantada pela Administração.

Antes da confecção definitiva das peças, a contratada deverá apresentar **amostra prévia** do uniforme para análise e aprovação da Câmara Municipal, a fim de que sejam verificados o modelo, o tecido, a costura, o acabamento, o bordado, as cores, o caimento e a conformidade com o padrão institucional desejado. Somente após a aprovação expressa da amostra pela Administração será autorizada a produção final do quantitativo contratado.
A entrega dos uniformes deverá ocorrer acompanhada de documento fiscal correspondente, contendo a descrição adequada do objeto fornecido, quantitativos e demais elementos necessários à conferência administrativa.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar da quantidade, da integridade física das peças e da conformidade aparente com as especificações contratadas;
b) Recebimento definitivo: após a análise minuciosa pela Câmara Municipal de Guaraciama, que verificará a conformidade dos produtos com todas as exigências constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao tecido, modelagem, tamanhos, acabamento, costura, bordado do brasão, cores, qualidade e condições gerais de uso.
Os uniformes somente serão aceitos se entregues em perfeitas condições, devidamente confeccionados, sem defeitos de fabricação, sem manchas, rasgos, falhas de costura, erros de personalização, divergência de tamanhos ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua utilização ou contrariem o padrão exigido pela Administração.

Constituirão critérios de aceitação do objeto, dentre outros:
I – conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
II – correspondência entre os tamanhos entregues e a distribuição informada pela Administração;
III – adequação do tecido utilizado, observando-se o padrão de tricoline liso exigido;
IV – qualidade do bordado do brasão da Câmara Municipal, com fiel observância ao padrão institucional definido;
V – regularidade do acabamento, costura, modelagem e apresentação geral das peças;
VI – entrega integral do quantitativo contratado;
VII – apresentação prévia de amostra e sua respectiva aprovação pela Administração.

Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, devendo a contratada proceder à **substituição, correção ou complementação** das peças recusadas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela contratante.
O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, cabendo-lhe sanar eventuais problemas identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

Dessa forma, a entrega e aceitação do objeto deverão observar critérios que assegurem o efetivo atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Guaraciama, com fornecimento de uniformes padronizados, de qualidade e em conformidade com as especificações definidas pela Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

I – executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciama;

II – confeccionar e fornecer os uniformes com observância do padrão exigido pela Administração, compreendendo **12 camisas sociais femininas, manga curta, confeccionadas em tecido tricoline liso, com bordado no peito contendo o brasão da Câmara Municipal de Guaraciama, com detalhes e cor a definir, nos tamanhos PP, P, M, G e GG, mediante apresentação de amostra para aprovação**;

III – apresentar **amostra prévia** do uniforme para análise e aprovação da Câmara Municipal, antes da confecção definitiva das peças, observando integralmente o modelo, o tecido, a cor, os detalhes, o acabamento e o padrão institucional exigido;

IV – somente iniciar a produção definitiva após a aprovação expressa da amostra pela Administração;

V – fornecer os uniformes em perfeitas condições de uso, com adequado padrão de qualidade, acabamento, costura, modelagem, conforto e durabilidade, livres de defeitos, manchas, rasgos, falhas de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;

VI – observar rigorosamente os tamanhos informados pela contratante, garantindo a entrega das peças de acordo com a distribuição definida pela Administração;

VII – realizar o bordado do brasão da Câmara Municipal de Guaraciama de forma fiel ao padrão institucional fornecido pela contratante, respeitando os detalhes visuais, proporções, cores e posicionamento definidos;

VIII – entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos pela Câmara Municipal de

Guaraciama, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos;
IX – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com matéria-prima, mão de obra, transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;
X – substituir, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergência de tamanhos ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração;
XI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
XII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
XIII – prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Câmara Municipal de Guaraciama, atendendo prontamente às determinações administrativas relacionadas à execução do objeto;
XIV – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo as medidas necessárias para a regular execução contratual;
XV – observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, racionalidade no uso de materiais e adequada destinação de resíduos oriundos do processo de confecção, em consonância com as boas práticas de responsabilidade ambiental.
Dessa forma, as obrigações da contratada visam assegurar a fiel execução do objeto, com fornecimento de uniformes de qualidade, em conformidade com as especificações da Câmara Municipal de Guaraciama e com pleno atendimento ao interesse público.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não será admitida a sub contratação do objeto licitatório.

7. DAALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas econdições do contrato;não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.6.O fiscal designado nãodeverá ter exercido a função dePregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015-Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.7.A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, quepossam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 -Plenário).

8.8.A administração nomeia a Sra. Maria Luciana Souza Martins como fiscal do contrato e o sr. Bruno Felipe Leal Praes como gestor do mcontrato.

9. DO PAGAMENTO

9.2.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, contados a partirdo recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se – á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia emque constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aossítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTEpagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso,serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstânciasagravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado àAdministração,observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, com o ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos

pertinentes, na classificação:

01.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA 33903000 MATERIAL DE CONSUMO | FICHA 25

Guaraciama –MG, 27 de abril de 2026.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara Municipal